





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

MEM.SECULT 085/2024

Pelotas, 10 de abril de 2024.

Ilmo Sr.  
Eduardo Trindade  
Procurador Geral  
Pelotas - RS

Prezado Senhor Procurador,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto o ***Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2024/SECULT***, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas - ASSECAP, a fim de destinar recursos à logística das Bandas Carnavalescas participantes em concurso no ***CARNAVAL DOCE FOLIA 2024*** que irá acontecer de 19 a 21 de abril de 2024.

A Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas, fundada em 1981, tem uma história de construção e fortalecimento do festejo em nossa cidade.

Cabe ressaltar, que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva 153/2023 destinada à logística para a categoria Bandas Carnavalesca pelo Vereador Jurandir Silva e que o mesmo encaminhou um Ofício requerendo a alteração no texto da Emenda, indicando que o valor total de R\$ 20.000,00 dividido igualmente entre as 07 (sete) bandas concorrentes no Concurso Oficial da Categoria.

Assim sendo, considerando que:

I – a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas é uma entidade com finalidade social, sem fins lucrativos, que reúne as entidades que participam do Carnaval de Pelotas – RS;

II – a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a referida Associação, a única OSC habilitada para tal, e que já desenvolve a atividade objeto desta parceria há anos, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

III – a referida entidade, seguindo o disposto no Art. 2º de seu Estatuto Social, garante que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, incentivando assim o desenvolvimento econômico de nossa cidade, envolvendo os munícipes não apenas como usuários do produto mas também como parte da produção do espetáculo, estimulando a cultura em uma manifestação popular legitimamente reconhecida a nível nacional;

Justifica-se o processo de inexigibilidade, consoante ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizado pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Informamos por fim, que as demais documentações exigidas nos artigos 34 e 35 da Lei Federal supracitada, para a celebração da parceria, encontram-se em anexo a este documento físico, para análise e parecer técnico.

Com votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo Pedrozo**  
**Secretário Municipal de Cultura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ref.: Of/000158/2024

Pelotas, 8 de abril de 2024.

À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Secretário Paulo Pedrozo

Prezado Secretário,

Vimos por meio deste encaminhar o ofício oriundo do Gabinete do Vereador Jurandir Silva, através do qual apresenta a discriminação das bandas carnavalescas e os respectivos valores a serem repassados, referente à Emenda Impositiva n.º 153/2023, proposta em favor desta Secretaria.

Atenciosamente,



**Fábio Silveira Machado**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Data: 09/04/2024  
Hora: 09:15

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento Of/000158/2024

Tipo de Documento Ofício

Data de Criação 08/04/2024

Hora de Criação 14:30:19

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho MARIANA DE ARMAS SIMOES DE OLIVEIRA

Emitente

Resumo do Assunto Ofício - Alteração na redação da Emenda Impositiva n.º 153/2023 - Bandas de carnaval

Sequência 1

Envio 09/04/2024

Recebimento

Origem MARIANA DE ARMAS SIMOES DE OLIVEIRA

Destino Gabinete do Secretário - SECULT

Despacho Prezado Secretário,

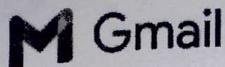
De ordem do Secretário de Governo, Sr. Fábio Silveira Machado, encaminho o presente expediente para remeter o ofício oriundo do Gabinete do Vereador Jurandir Silva, através do qual apresenta a discriminação das bandas carnavalescas e os respectivos valores a serem repassados, referente à Emenda Impositiva n.º 153/2023, proposta em favor desta Secretaria.

Atenciosamente,

**Mariana de Armas Simões de Oliveira**

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Governo



Secult - Secretaria Municipal de Cultura &lt;secultpel@gmail.com&gt;

**Alteração de Redação Objeto Emenda Impositiva 153/2023**

1 mensagem

Vereador Jurandir Silva <vereadorjurandir50@gmail.com>  
Para: sgaepelotas@gmail.com, secultpel@gmail.com

4 de abril de 2024 às 15:54

O Vereador Jurandir Silva vem, respeitosamente, por meio deste, requerer a alteração de redação do objeto da Emenda Impositiva à mensagem 43/2023, de número 153/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2024, destinada a recursos para a logística das bandas de carnaval de Pelotas-RS. Solicita-se, assim, que no campo da Justificativa da Emenda e Descrição do Objeto seja alterada a redação para o seguinte texto: A presente emenda tem por finalidade destinar recursos à logística das bandas do carnaval participantes em concurso no carnaval de Pelotas no ano de 2024. A emenda será investida integralmente neste exercício financeiro. Sendo o valor total de R\$ 20.000,00 dividido igualmente entre as sete bandas concorrentes do concurso, da seguinte forma: Leocádia: R\$ 2.857,00 Explosão do Futuro: R\$ 2.857,00 Xavabanda: R\$ 2.857,00 Dona da Noite: R\$ 2.857,00 Kibandaço: R\$ 2.857,00 Entre a Cruz e a Espada: R\$ 2.857,00 Edu Polvo: R\$ 2.857,00 Reitera-se que o repasse deve ser feito por meio de Aditivo em Termo de Fomento para a ASSECAP (Associação dos Carnavalesco de Pelotas), ficando esta responsável pelo repasse, de maneira igualitária, para as bandas carnavalescas supracitadas e posteriormente pela prestação de contas dos recursos aplicados.

Atenciosamente, Jurandir Silva Vereador PSOL Pelotas

**Ofício Emenda Bandas Carnaval .docx.pdf**

63K



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
BANCADA DO PSOL  
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

Pelotas, 04 de abril de 2024.

À Secretaria de Cultura de Pelotas  
À Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

O Vereador Jurandir Silva vem, respeitosamente, por meio deste, requerer a alteração de redação do objeto da Emenda Impositiva à mensagem 43/2023, de número 153/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2024, destinada a recursos para a logística das bandas de carnaval de Pelotas-RS.

Solicita-se, assim, que no campo da Justificativa da Emenda e Descrição do Objeto seja alterada a redação para o seguinte texto:

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos à logística das bandas do carnaval participantes em concurso no carnaval de Pelotas no ano de 2024. A emenda será investida integralmente neste exercício financeiro. Sendo o valor total de R\$ 20.000,00 dividido igualmente entre as sete bandas concorrentes do concurso, da seguinte forma:

Leocádia: R\$ 2.857,00

Explosão do Futuro: R\$ 2.857,00

Xavabanda: R\$ 2.857,00

Dona da Noite: R\$ 2.857,00

Kibandaço: R\$ 2.857,00

Entre a Cruz e a Espada: R\$ 2.857,00

Edu Polvo: R\$ 2.857,00

Telefone/Whatsapp: (53) 981.530555 - E-mail: [vereadorjurandir50@gmail.com](mailto:vereadorjurandir50@gmail.com)

Rua XV de Novembro n° 207, Centro, Pelotas/RS - CEP: 96015-000

13



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
BANCADA DO PSOL  
GABINETE DO VEREADOR JURANDIR SILVA

Reitera-se que o repasse deve ser feito por meio de Aditivo em Termo de Fomento para a ASSECAP (Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas), ficando esta responsável pelo repasse, de maneira igualitária, para as bandas carnavalescas supracitadas e posteriormente pela prestação de contas dos recursos aplicados.

Atenciosamente,

JURANDIR SILVA  
VEREADOR PSOL PELOTAS